

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 98/93

(Publicada no Diário Oficial de 01/09/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 09/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de setembro/93, são os seguintes:

MÊS: SETEMBRO/93 - TR %: 33,34

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,33340 0	19	6,36147 3
2	1,52391 8	20	6,68919 2
3	1,72988 6	21	7,01807 4
4	1,95068 6	22	7,34789 3
5	2,18550 0	23	7,67846 1
6	2,43335 5	24	8,00962 7
7	2,69316 9	25	8,34126 9
8	2,96379 6	26	8,67328 9
9	3,24407 0	27	9,00560 7
10	3,53284 8	28	9,33816 1
11	3,82903 1	29	9,67089 9
12	4,13159 5	30	10,0037 84
13	4,43960 4	31	10,3367 82
14	4,75221 5	32	10,6698 70
15	5,06868	33	11,0030

	4		28
16	5,38836	34	11,3362
	2		39
17	5,71069	35	11,6694
	0		94
18	6,03519	36	12,0027
	4		81

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 31 de agosto
de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor